



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0029/2018, de 25 de janeiro de 2018.**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** o que determina inciso XIX do Artigo 44 do Estatuto da UFERSA;

**CONSIDERANDO** PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0785/2016, de 18 de novembro de 2016, que delegou, considerando a legislação vigente, competências para praticar alguns atos administrativos aos Pró-Reitores, Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos, Superintendente de Infraestrutura, Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação e aos seus adjuntos/substitutos devidamente constituídos durante seus impedimentos legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso II do Art. 2º da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0785/2016, de 18 de novembro de 2016, que trata das competências delegadas ao Pró-Reitor de Administração da UFERSA, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - Ao Pró-Reitor de Administração, dentre as suas atividades administrativas e financeiras, competências para:

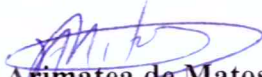
- a) Autorizar a abertura e a realização de processos de contratação e a assinatura de notas de empenhos relativos às atividades de custeio e capital em valor inferior a R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), oriunda dos seguintes casos:
  - i. Processos licitatórios nas diversas modalidades;
  - ii. Processos de Dispensas de licitações;
  - iii. Processos de Inexigibilidade de licitação;
  
- b) Considerando o limite previsto na alínea “a” deste inciso:
  - i. Adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor do processo licitatório;
  - ii. Homologar os atos praticados pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação;




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

- iii. Anular ou revogar a licitação;
  - iv. Celebrar, aditivar, rescindir, suspender ou apostilar contratos administrativos.
- c) Autorizar a concessão de suprimentos de fundos a servidor para a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, podendo ser concedido nos seguintes casos:
- i. Para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;
  - ii. Para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujos valores, em cada caso, não ultrapassem os limites estabelecidos em Portaria do Ministério da Fazenda;
- d) Designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras e contratos.
- e) Designar comissão, da unidade sob sua responsabilidade, para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento;
- f) Aplicar sanções administrativas previstas na legislação vigente às empresas infratoras, licitantes ou contratadas, garantida a possibilidade de recurso administrativo, nos termos da lei;
- g) Assinar proposta de carta de crédito de importação, contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;
- h) Celebrar, aditivar e rescindir os processos onerosos de cessão, autorização, permissão e concessão de uso de imóveis, mediante a avaliação do imóvel pela Superintendência de Infraestrutura – SIN.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 07 de novembro de 2017.

  
José de Arimatea de Matos  
Reitor

Publique-se, afixando-se no  
Mural dos Atos Oficiais  
25/01/18

Cont. da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0029/2018, de 25 de janeiro de 2018, p.2.  
  
Assistente em Administração